



# Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**Altera a Lei Municipal nº 040, de 21 de outubro de 2015.**

**CLAUDEMIR SCHNEIDER**, Prefeito Municipal em exercício de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 040, de 21 de outubro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Serão consideradas atividades insalubres e perigosas, para efeito de percepção dos adicionais previstos no artigo 87 da Lei Municipal nº 075/2002, de 11 de janeiro de 2002, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores municipais a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e seus Laudos Complementares emitidos em fevereiro de 2023, pela empresa MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ 09.247.059/0001-53.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 29 de junho de 2023.

  
**CLAUDEMIR SCHNEIDER**,  
Prefeito Municipal em exercício.

Câmara Municipal de Vereadores  
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 421/2023  
Data: 30/06/2023

Agente Administrativo Técnico

(54) 3372-1334



[prefeitura@marcelinoramos.rs.gov.br](mailto:prefeitura@marcelinoramos.rs.gov.br)



[marcelinoramos.rs.gov.br](http://marcelinoramos.rs.gov.br)

📍 Praça Padre Basso, nº 15 - Centro - Marcelino Ramos/RS - CEP: 99800-000



## Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei Municipal nº 040, de 21 de outubro de 2015, a fim de validar os novos laudos referente as atividades insalubres e perigosas, para efeito de percepção dos adicionais previstos no artigo 87 da Lei Municipal nº 075/2002, de 11 de janeiro de 2002, realizados no ano de 2023 pela empresa MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ 09.247.059/0001-53.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.



CLAUDEMIR SCHNEIDER,

Prefeito Municipal em exercício.